



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIANSE

LEI Nº 531

De 04 de Março de 1.985

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, visando o atendimento à população e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIANSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária do dia 25 de Fevereiro do corrente/ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, visando assegurar o atendimento à população do Município, mediante o estabelecimento conjunto de programação básica / de saúde e saneamento, de acordo com o texto anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas oriundas da execução do Convênio de que trata o artigo anterior, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

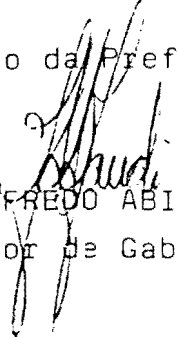
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 04 dias do mês de Março de 1.985 (um mil novecentos e oitenta e cinco).


OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Assessor de Gabinete